



Seção de Legislação do Município de Carazinho / RS

LEI MUNICIPAL Nº 7.377, DE 26/07/2011

TORNA OBRIGATÓRIA A DISPONIBILIZAÇÃO DE TABELAS NO TERMINAL DE PASSAGEIROS IRON ALBUQUERQUE, CONTENDO TODOS OS HORÁRIOS DE CIRCULAÇÃO DAS LINHAS DE ÔNIBUS MUNICIPAIS.

AUTOR: Vereador Felipe Sálvia

VEREADORA SANDRA CITOLIN PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, de acordo com o [§ 5º, do art. 35, da Lei Orgânica Municipal](#), promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, obrigado a disponibilizar em toda extensão do Terminal de Passageiros Irou Albuquerque, uma tabela contendo todos os horários das linhas de circulação local.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar e colocar em prática dentro de sessenta dias, a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões Antônio Libéria Berwig, em 26 de julho de 2011.

*Vereadora Sandra Citolin
Presidente*

Registre-se e Publique-se:

*Vereador Leandro Adams
1º Secretário*